



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

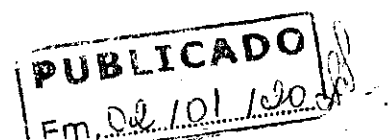
- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

**Parágrafo único** – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

**Art. 2º** - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

**Art. 3º** - São suplentes dos demais membros os servidores:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

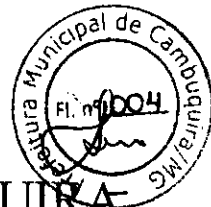
**Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:**

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

**Art. 5º** - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

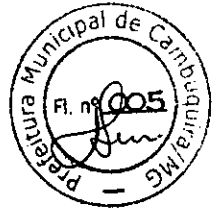
Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 para contratação de empresa especializada na locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O procedimento de dispensa de licitação para aquisição desses materiais se justifica devido a sua celeridade.

2.2 - A presente dispensa de licitação **não será** destinada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, e para atender ao que dispõe o inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

2.3 Havendo Participação de ME microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte será garantida os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

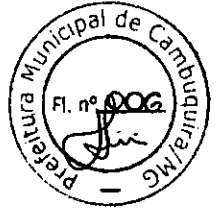
3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas em cada cotação de preço distinta, seja também no quantitativo, na espécie, tipo, dimensões e outras condicionantes, pois tanto na análise da proposta como no ato dos recebimentos, tais especificações serão conferidas pela fiscalização do contrato:

3.2.1

Item	Produto	Uni	Qtd/ 02 tendas por 50 dias.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de tendas 4x4 para as barreiras sanitárias Covid-19	Uni	100	120,00	12.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais



3.2.2 O valor total estimado para esta dispensa de licitação fica estipulado em: R\$ 14.038,00(quatorze mil e trinta e oito reais).

**4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - As dotações orçamentárias que cobrirão as despesas da contratação será:

**287 3.3.90.39.00.00.00.00 0159**

14.612,00

**5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1 - A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo.

5.2 – O pagamento será efetuado à vista.

5.3 – Para efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

**6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

6.2 – No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item;

6.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que o interesse público seja resguardado;

**7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de alta qualidade e acabamento, sem avarias, com excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário.

7.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT, ANVISA e do INMETRO, no que couber.

**8 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais



8.1 - O processo deve ser realizado por meio de dispensa de licitação nos termos do art.24, II da Lei 8.666 de 1993.

Cambuquira, 27 de maio de 2020.

~~CIMARA BEATRIZ A. SALGADO~~  
~~MACHADO~~  
Cimara Beatriz A. Salgado Machado  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMBUQUIRA - MG  
27 de maio de 2020  
Secretária Municipal de Saúde

*Rassiano*

Valceri Fátima Cassiano  
Contadora

Alexsander de Souza da Silva  
Tesoureiro

Fabrício dos Santos Simoni  
(Prefeito Municipal)  
AUTORIZO



## COTAÇÃO DE PREÇO

**Razão Social:** Weber Leme da Silva

**CNPJ:** 26.671.240/0001-01

**Telefone:** 35 9 8458-8267

**Endereço:** Rua Figueira, 39. Bairro da Figueira – Cambuquira.

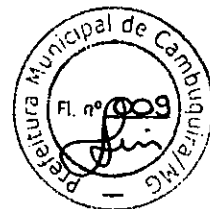
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Tendas 4 X4	Unid	151	R\$ 120,00	R\$18.120,00
02	Jogo mesa e Cadeira	Unid	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
03	Banheiro Químico	Unid	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 26.880,00</b>

Weber Leme da Silva

Weber Leme da Silva

26.671.240/0001-01

Cambuquira, 08/05/2020



## COTAÇÃO DE PREÇO

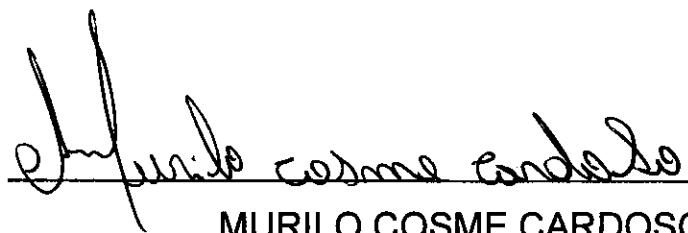
**Razão Social:** Murilo Cosme Cardoso

**CNPJ:** 19.452.263 / 0001 - 60

**Telefone:** 35 9 8818-5622

**Endereço:** Rua Esmeralda, 510. Parque São João – Cambuquira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Tendas 4 X4	Unid	151	R\$ 142,00	R\$ 21.442,00
02	Jogo mesa e Cadeira	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
03	Banheiro Químico	Unid	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 30.642,00</b>

  
MURILO COSME CARDOSO

CAMBUQUIRA, 08/05/2020.





M M VALIM CASTILHO – ME  
CNPJ nº: 27.693.329/0001-31 – IE: 002962744.00-78  
Rua Tião Nogueira, 109, Lote 10 – Centro  
Carmo de Minas/MG – Cep 37.472-000  
E-mail: 19.maicon@gmail.com – Telefone: (35) 9 9199-3752



## ORÇAMENTO

A empresa M M VALIM CASTILHO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.693.329/0001-31, I.E: 002962744.00-78, por intermédio de seu Representante Legal senhor, MAICON MACHADO VALIM CASTILHO, portador do Número de CPF: 119.009.296-43; e Carteira de Identidade: MG 18.782.105, Órgão Expedidor: SSP/MG; residente a Rua: Avenida Mariquinha do Déia, 509 – Centro – Carmo de Minas/MG – CEP 37.472-000, Telefone: (35) 9 9199-3752, E-mail: [19.maicon@gmail.com](mailto:19.maicon@gmail.com)

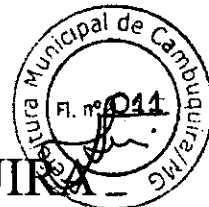
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tendas 4 x 4	Unid	151	R\$ 148,00	R\$ 22.348,00
2	Jogo mesa e Cadeira	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	Banheiro Químico	Unid	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00

Validade: 60 (sessenta) dias.

O preço contido neste orçamento inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante neste orçamento.

Carmo de Minas – MG, 13 de Maio de 2020.

M M VALIM CASTILHO – ME  
CNPJ nº: 27.693.329/0001-31



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a Locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

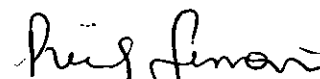
Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **WEBER LEME DA SILVA** de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 29 de maio de 2020.

  
Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita  
Presidente da CPL

  
Priscila Simoni  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



PARECER

**REFERÊNCIA:** Processo n°. 152/2020 - Dispensa 088/2020

**ASSUNTO:** Elaboração de Parecer Jurídico.

**EMENTA:** Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulado com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório visando à Locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$12.000,00 (doze mil reais), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

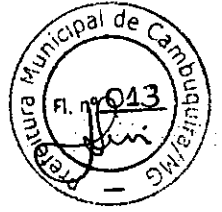
Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

**DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.**

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

**DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extraí-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Weber Leme da Silva**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (287 3.3.90.39.00.00.00 0159)

**DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE**

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4º F da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 152/2020 - Dispensa nº. 088/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 29 de maio de 2020.

Atenciosamente.



Julio Cesar de Paiva  
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 152/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2020, aberto com vistas à Locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Outrossim, adjudico à: **Weber Leme da Silva**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 29 de maio de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEBER LEME DA SILVA 08460712664**  
**CNPJ: 26.671.240/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:15 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **B050.5E46.2C41.717C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.671.240/0001-01

**Razão Social:** WEBER LEME DA SILVA 08460712664

**Endereço:** R FIGUEIRA 39 / FIGUEIRA / CAMBUQUIRA / MG / 37420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

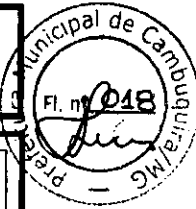
**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030604503048265303

Informação obtida em 27/05/2020 11:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: WEBER LEME DA SILVA 08460712664

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002875863.00-15

CNPJ/CPF: 26.671.240/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FIGUEIRA

NÚMERO: 39

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FIGUEIRA

CEP: 37420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMBUQUIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

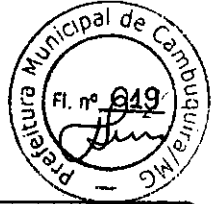
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000400600333



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WEBER LEME DA SILVA 08460712664 CNPJ: 26671240000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12199 - WEBER LEME DA SILVA 08460712664  
Endereço: Rua FIGUEIRA, 39 - Bairro FIGUEIRA - CEP 37.420-000

Código de Controle

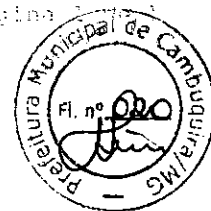
CWFJQPEUX0JVE5M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cambuquira (MG), 27 de Maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.671.240/0001-01  
Certidão nº: 12107333/2020  
Expedição: 27/05/2020, às 11:06:15  
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER LEME DA SILVA 08460712664 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.671.240/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

WEBER LEME DA SILVA 08460712664

### Nome do Empresário

WEBER LEME DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

MG15350234

### Orgão Emissor

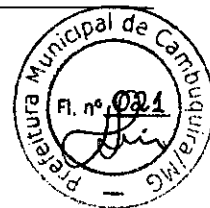
PC

### UF Emissor

MG

### CPF

084.607.126-64



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/12/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.671.240/0001-01

### NIRE

31-8-0930486-0

## Endereço Comercial

### CEP

37420-000

### Bairro

FIGUEIRA

### Logradouro

RUA FIGUEIRA

### Município

CAMBUQUIRA

### Número

39

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/12/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

### Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

### Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de calçados

Barraqueiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura



Locador de andaimes, independente	77.32-2/02 - Aluguel de andaimes
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

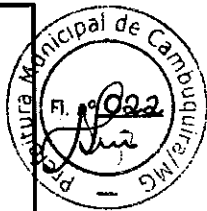
**Número do Recibo**  
ME08941997

**Número do Identificador**  
26671240000101

**Data de Emissão**  
27/05/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.671.240/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEBER LEME DA SILVA 08460712664
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FIGUEIRA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 37.420-000	BAIRRO/DISTRITO FIGUEIRA	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA	UF MG
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 8458-8267
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 11:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 26.671.240/0001-01  
**NOME EMPRESARIAL:** WEBER LEME DA SILVA 08460712664  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$3.000,00 (Tres mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: <b>WEBER LEME DA SILVA 08460712664</b>	CNPJ: <b>26.671.240/0001-01</b>
Signatário (s): <b>WEBER LEME DA SILVA</b>	CPF: <b>084.607.126-64</b>

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

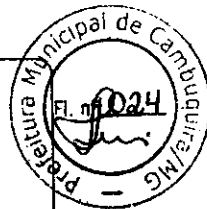
Cambuquira/MG, 27 de maio de 2020.

Weber Leme da Silva  
WEBER LEME DA SILVA  
CPF: 084.607.126-64





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais  
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO  
CNPJ : 17.955.386/0001-98



# ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

## ALVARÁ Nº74

**Concedemos a**

WEBER LEME DA SILVA

CNPJ: 26.671.240/0001-01

Inscrição Municipal: 350556

**Razão Social**

WEBER LEME DA SILVA 08460712664

**Localizada a**

Rua FIGUEIRA

Número: 39

Complemento:

CEP: 37420-000

Bairro: FIGUEIRA

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

**A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)**

Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

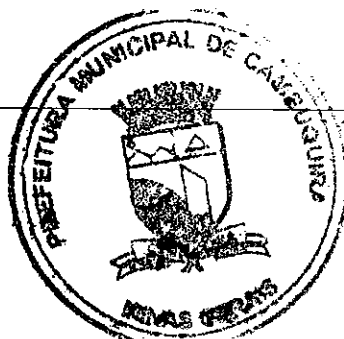
DATA DE ABERTURA.:	VALIDO ATÉ.:	HORÁRIO DE FUNC.:	HORÁRIO DE ESPECIAL.:
06/12/2016	31/03/2021	08:00 ÀS 19:00 HS	

Cambuquira(MG), 27 de Maio de 2020.

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR MANTER ESTE  
ALVARÁ SEMPRE EM LOCAL VISÍVEL.**

**Restrições: ADVERTÊNCIA - A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES, NOS  
TERMOS DA LEI, ENSEJARÁ A SUSPENSÃO E/OU CASSAÇÃO DESDE ALVARÁ, COM  
FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.**

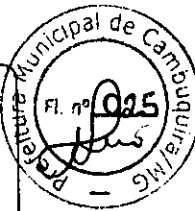
Observação:



*Genovatti*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais  
AVENIDA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO  
CNPJ : 17.955.386/0001-98



# ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

## ALVARÁ Nº74

**Concedemos a**

WEBER LEME DA SILVA

CNPJ: 26.671.240/0001-01

Inscrição Municipal: 350556

**Razão Social**

WEBER LEME DA SILVA 08460712664

**Localizada a**

Rua FIGUEIRA

Número: 39

Complemento:

CEP:37420-000

Bairro: FIGUEIRA

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

**A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)**

COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

ALUGUEL DE ANDAIMES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DO PARLAMENTO NACIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

**MG**

**WILBER LEITE DA SILVA**

**1542153003**  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1542153003**  
PROVEDO PLASTIFICAR

**03470915998**  
Nº ESPORTE

**16/08/2022**  
VALIDADEZ

**084.607.126-64**  
CPF

**18/11/1986**  
DATA NASCIMENTO

**LAUDICEIA LEITE DA SILVA**  
FILIAÇÃO

**16/12/2008**  
1ª EMISSÃO

**17/08/2007**  
DATA EMISSÃO

**00612129465**  
00612129465

**M2518489324**  
M2518489324

**MINAS GERAIS**

*Wilber Leite da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**TRES CORACOES, MG**  
LOCAL

*Rogério de Melo Franco Assis Araújo*  
Diretor DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

OBSERVAÇÕES



BAEPENDI

REUNIÃO DA CÂMARA É MARCADA POR QUESTIONAMENTOS À SERVIDORA DA PREFEITURA

Os vereadores baependinos reuniram-se no último dia 18 de maio para realização da 6ª reunião ordinária do Legislativo. Todos os nobres estiveram presentes, ausentando-se apenas o vereador Valtair Inácio Lopes, por força de atestado médico.

Após a dispensa de leitura da ata da 5ª reunião extraordinária, o Presidente Fábio Maciel da Silva colocou a ata em votação, sendo aprovada por todos os vereadores presentes. Em seguida, foi passada a palavra ao secretário legislativo Adriano Spinelli para leitura das correspondências enviadas e recebidas da Casa.

Na sequência, a Ordem do Dia também foi apresentada aos presentes. Começando pelo Requerimento nº 30/2020, de autoria dos vereadores Fábio Maciel da Silva, Adeline Maria Mângia Amâncio, Francisco Eugênio Ribeiro, Francisco Paulo de Abreu, Marcelo Francisco da Silva, Ricardo de Castro Maciel e Rivaldo Esau da Trindade, que requerem do prefeito respostas aos seguintes questionamentos: 1) Favor enviar os holerites de pagamento dos seguintes funcionários: Claudia Maria de Paula, Aline Amélia de Retzende Rocha Menezes, Maquiel Correa Luis, Alba dos Reis Carvalho Araújo, Marília de Souza Santos, Ademir Aparecido Rodrigues, Rosângela Maria da Silva e Doriel Vlandimir da Silva; 2) Algum destes funcionários recebem algum benefício? 3) Se a resposta for positiva, qual a justificativa para tal recebimento e há quanto tempo ele é pago? 4) Qual o motivo da diferença de valores de salários? 5) Qual a data de admissão e o tempo de serviços prestados dos referidos funcionários? também o Requerimento nº 35/2020, de autoria do vereador Fábio Maciel da Silva, que requer do prefeito respostas aos seguintes questionamentos: 1) Algumas pessoas que estavam contratadas pela Prefeitura e foram dispensadas devido ao último Processo Seletivo realizado em 2019, e que estão atualmente desempregadas,

tiveram seus pedidos de Auxílio Emergencial negados, pois ainda constam como servidores da Prefeitura. Diante disso, o Município de Baependi vai se responsabilizar pelos ex-contratados que não estão recebendo o auxílio emergencial por ainda constarem na base de dados como servidores municipais? 2) O Município de Baependi está auxiliando esses ex-contratados a regularizarem sua situação e assim receber o auxílio emergencial? 3) O Município de Baependi cumpriu os prazos de entrega da RAIS? Todas já foram enviadas? Ambos foram aprovados por unanimidade presente.

Indicações também foram colocadas para apreciação e votação. A primeira, de nº 34/2020, de autoria do vereador Marcelo Francisco da Silva, indica ao prefeito Hilton Luiz de Carvalho Rolio, a instalação de um poste com iluminação da rua transversal a Leonina Valente, no bairro da Lavrinha; a indicação nº 35/2020, de autoria do vereador Fábio Maciel da Silva, indicando ao prefeito a manutenção da Rua Teófilo Otoni, do Bar Neves até a Pracinha, e da Rua Quintino Bocanera, do Bar do Martinho até o Bar do Branco; e a indicação nº 36/2020, de autoria do vereador Fábio Maciel da Silva, que indica que seja feito o calçamento e a iluminação da Rua Vicente de Abreu, perto da torre, ligando ao loteamento do Cajó. As indicações foram colocadas em discussão e votação, sendo aprovadas pelas presentes. Também foram apresentadas e aprovadas duas moções de pesar: a de nº 11/2020, à Família da Sra. Amarilinda de Lima Prudente, de autoria do vereador Fábio Maciel da Silva e inscrita por todos os demais vereadores; e a de nº 14/2020, à Família do Sr. José Carlos de Souza Lemos, de autoria da vereadora Adeline Maria Mângia Amâncio. O Presidente Fábio Maciel da Silva convidou a servidora municipal Giovana da Silva Maciel para

prestar esclarecimentos à Casa, conforme consta no Requerimento nº 33/2020, lido e aprovado na ocasião. A servidora foi convocada para falar sobre a sobre publicação feita em uma rede social no dia 20 de março de 2020, na qual cita um requerimento feito pela Câmara Municipal, e respondeu a alguns questionamentos feitos pelo presidente. O vereador Ricardo de Castro Maciel pediu a palavra e esclareceu que é legítimo que os vereadores convoquem quaisquer servidores municipais, de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, para prestar esclarecimentos sobre qualquer assunto, mesmo aqueles que não derivem de crime. A servidora Giovana alegou ter sido informada de que teria dez minutos antes de ser questionada, ao que o presidente afirmou que ela estava ali para responder às perguntas para as quais foi convocada.

Durante os questionamentos, o Presidente Fábio Maciel da Silva afirmou que os vereadores são representantes do povo e que buscam, junto aos contatos que possuem dentro e fora do Executivo, informações para a segurança e melhoria da qualidade de vida da população e disse ainda que busca fazer tudo por meio de papel porque senão a prefeitura não responde e quando responde, ainda responde de forma mal educada, acrescentando que ela primeiro tem que buscar se informar. A Sra. Giovana da Silva Maciel disse que falta de educação estava vindo na Casa Legislativa. O Presidente Fábio Maciel da Silva disse que ela tinha que se limitar a responder as perguntas, não a explicar coisas que não lhe foram perguntadas, pelo que ela disse que não ficaria em silêncio. Os vereadores Marcos Rocha Maciel e Raphael Pepino tentaram intervir, mas o presidente não lhes concedeu a palavra. O Presidente Fábio Maciel da Silva pediu para o técnico de som cortar o áudio do microfone da servidora Giovana e que só retornasse

quando ele pedisse para responder aos questionamentos. Ao fim da reunião, o presidente tranqueou a palavra aos vereadores.

O vereador Francisco Eugênio Ribeiro afirmou ter um questionamento aos vereadores que compõem o Comitê de Crise, que seria em relação ao estado de trabalho dos cobreviros, se de luva e máscaras; solicitou a eles que levassem esta questão ao Comitê de Crise em sua próxima reunião. O vereador Marcos Rocha Maciel também tomou a palavra, e pediu desculpas à servidora Giovana pelo transtorno dela ter que ir à Casa esclarecer coisas postadas numa rede social particular, fora de seu horário de serviço e a parabenizou pela coragem de prestar tais esclarecimentos, frisando que a Casa está sempre à disposição dela como cidadã.

A vereadora Adeline Maria Mângia Amâncio afirmou em suas palavras ter conhecimento de comércio de grande porte na cidade que não possui álcool gel e no qual os comerciantes não usam máscara; disse ainda que entende as dificuldades mas que acredita ser um desrespeito aos que estão fazendo tudo da forma correta.

O vereador Raphael Pepino pediu a palavra e disse à Giovana ser seu direito exercer sua liberdade de expressão, desde que esta não seja feita de forma anônima; disse ainda que devem combater o autoritarismo e zelar pela democracia, e pediu desculpas pelo ocorrido.

Antes do fim da reunião foi pedido, pelos vereadores, Moçães de aplauso às equipes Hooligans e Piracicaba, pelas campanhas de arrecadação de alimentos feitas durante esta pandemia. O Presidente Fábio Maciel lamentou que a servidora não tenha respondido perguntas simples e agradeceu a presença da polícia militar e a declarar, encerrou a sexta reunião ordinária da Câmara Municipal de Baependi.

SÃO LOURENÇO/CAXAMBU

MORADOR DE CAXAMBU É CURADO DE CORONAVÍRUS E TEM ALTA DO HOSPITAL DE SÃO LOURENÇO

Após cinco dias de internação, nesta quarta-feira (27), um paciente com coronavírus teve alta no Hospital da Fundação "Casa de Caridade São Lourenço" no dia que completou 65 anos de vida.

De acordo com o hospital, o paciente que é residente de Caxambu estava internado na Ala 3 do hospital com Covid-19. Identificado pelo hospital como Nilton Américo dos Santos, o paciente foi aplaudido pela equipe do hospital. Em agradecimento ao carinho, o aniversariante agradeceu "Obrigado por tudo o que fizeram por mim. Só



Deus para recompensar vocês! Sou muito grato pelo carinho e dedicação que tiveram comigo aqui no Hospital", disse Nilton, emocionado, ao deixar a Ala 3.

Fonte e Foto: Hospital da Fundação "Casa de Caridade São Lourenço"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:
PAL 152/2020 - Dispensa DBR/2020 - Locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019, ERRATA N. 02, DE 20/05/2020:
Fica modificada a composição da Comissão Especial deste concurso, passando a vigorar com os seguintes membros: Adailton Gomes Silva (Presidente), Rodrigo Moreira de Oliveira e

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Praça Lacerda Napoleão, Caixa nº 05, 7º Andar - Tel: (51) 3455 3343/3382
CNPJ nº 17.443.000-00 - Inscrição de Meio Termo: 070194173414001409
NOTA DE ENCERRAMENTO
Este documento é a 1ª Ata Ordinária da Câmara Municipal de Baependi - MG, datada e em Casa Legislativa, preside o vereador: ...



Acesse nosso site e fique por dentro!
www.jornalpanoramaminas.com.br
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO BRANCO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019 - Câmara Municipal de Barra do Rio Branco, com o intuito de preencher vagas em cargos públicos. Informações no site www.barraorioribranco.com.br

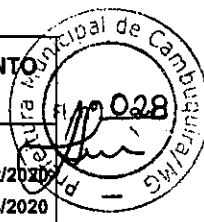
**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98  
Av Virgílio De Melo Franco, 555  
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1173/2020

Processo Administrativo:  
Processo Nr.: 152/2020  
Data do Processo: 29/05/2020  
Data da Homologação: 01/06/2020  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 01/06/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 88/2020 - DL



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **WEBER LEME DA SILVA** Código: 9991 Telefone: 358476918  
Endereço: RUA DA FIGUEIRA, 39 Banco:  
Cidade: Cambuquira - MG - CEP: 37420-000 Agência:  
CNPJ: 26.671.240/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Origem: 09 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
Dotações Utilizadas: 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (287) - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. Saldo: 14.612,00  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -  
Objeto da Compra: Locação de tendas para abrigo dos profissionais que estão atuando nas barreiras sanitárias contra COVID-19, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	UN	LOCAÇÃO DE TENDA -42106 (42106)		120,00	12.000,00
					<b>Total Geral:</b>	12.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	12.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 1 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcos Vinícius Mira Lemes  
Diretor de Compras